Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo: 202400017000084

Nome: GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER TÉCNICO SEMAD/GEINF-06303 Nº 88/2024

Parecer Técnico

Introdução

Este parecer trata dos documentos apresentados pela interessada em resposta a notificação emitida, e aprova a concessão do registro eletrônico.

Parecer

Em resposta a notificação 7048/2024 a interessada apresentou os seguintes documentos:

POLIGONO DOS LOTES. O polígono apresentado esta em conformidade com o que foi solicitado.

ESTUDO PRELIMINAR - LAUDO HIDRO GEOLÓGICO DO LENÇOL FREÁTICO ATESTANDO QUE O TERRENO NÃO É ALAGADIÇO E NEM SUJEITO A INUNDAÇÕES. Consta a apresentação de estudo que afirma que a área não é alagadiça e que não está sujeita a inundações.

ESTUDO PRÉVIO - MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. A interessada apresentou o memorial solicitado.

Considerando os documentos elencados acima e as solicitações feitas por notificação a interessada atendeu integralmente a notificação.

De acordo com o MCE apresentado o futuro loteamento possuirá o seguinte quadro de áreas:

- Área total da gleba: 61.641,00m²;
- Área a ser parcelada: 52.831,70 m²;
- Quantidade de quadras: 10 unidades;
- Quantidade de lotes: 86 unidades; Área: 3.128,88m²
- Área verde 01: 2.287,74 m²;
- Área verde 02: 841,14m²
- Total de área verde: 3.125,88m²
- Sistema viário: 12.142,48m².
- Área Institucional 01: 1.360,95m²
- Área Institucional 02: 2.691,05m²
- Área Institucional 03: 1.271,46m²

- Total de área institucional: 5.323,46m²
- Vias Públicas (06): 12.142,48m²

O fornecimento de água será pela SANEAGO e o esgotamento sanitário será por sistema de fosse e sumidouro, uma vez que não há viabilidade técnica de ligação do parcelamento com a rede da concessionária.



Mapa 01. Delimitação da área do empreendimento sobre imagem de satélite.

Conclusão

A interessada apresentou a documentação solicitada por notificação, considerando o contido no PARECER TÉCNICO SEMAD/GEINF-06303 Nº 81/2024 (anexado ao processo) e o conteúdo contido nos documentos apresentados é possível deliberar pela concessão de registro eletrônico para a instalação do empreendimento, devendo a mesma observar e

cumprir os contidos nas precondicionantes e observações que estarão presentes no registro.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 13 dias do mês de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TENORIO BALBINO**, **Analista**, em 13/09/2024, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **64842465** e o código CRC **2FC02A81**.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Referência: Processo nº 202400017000084

SEI 64842465